



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 101.

Autoriza Aquisição de máquina móveis,
e utensílios para a Câmara Municipal,
e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, encarregado de abrir o crédito especial de NG\$1.500,00 (um e quinhentos cruzeiros) novos, no corrente exercício para aquisição de uma máquina de escrever, móveis e utensílios destinados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor da data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a que o conhecimento e execução da lei pertencer que façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio,.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passes Lima - Vice - Presidente.